



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL EM CONFORMIDADE COM O ART. 79, INCISO II, § 1º da Lei 8.666/93, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 07/2020, DERIVADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 MODALIDADE DISPENSA 06/2019

A Câmara Municipal de Morro da Garça /MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede Praça São Sebastião, nº 424 - Centro - Morro da Garça/MG, CEP 39.248.000, representada por seu Presidente **Tiago Marques da Silveira**, inscrito no CPF 075.384.816-30 e como contratada e a pessoa jurídica **Leonardo Pereira da Rocha – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.230.992/0001-04**, com sede na rua João de Paiva, nº 18, Centro, Morro da Garça M/G – CEP 39.248-000, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Pereira da Rocha**, inscrito no CPF 114.195.696-94 e RG 12453747, que presta serviço de gravação digital de áudio e vídeo das reuniões e criação e manutenção da página oficial da Câmara Municipal, resolvem fazer a rescisão bilateral do contrato de nº **07/2020**, firmado na data de 16 de dezembro de 2019.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará de acordo com a:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Resolvem, amigavelmente, rescindir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 07/2020**, celebrado com a Câmara Municipal de Morro da Garça, decorrente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019, MODALIDADE DISPENSA 06/2019**, a partir da data 14/08/2020, tendo em vista que a empresa requereu a rescisão do contrato, conforme requerimento anexo.

Para constar, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nestes termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Morro da Garça, 14 de agosto de 2020.
Atenciosamente,

Tiago Marques da Silveira - CPF 075.384.816-30
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

De: Presidente da Câmara

Para: Ao presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Autorização para rescisão do contrato 07/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019, MODALIDADE DISPENSA 06/2019

Data: 14/08/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a solicitação de requerimento de rescisão amigável com a empresa **Leonardo Pereira da Rocha – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.230.992/0001-04, a partir da data 14/08/2020**, tendo em vista que a empresa motivou os fatos encejadores da rescisão do contrato 07/2020.

Considerando a solicitação, requeiro que seja realizado o procedimento de rescisão amigável com a empresa em apreço.

AUTORIZO a rescisão amigável a partir da data 14/08/2020.

Atenciosamente,

Tiago Marques da Silveira- CPF 075.384.816-30

Presidente

Érica Cristina Gomes da Silva
Presidente da CPL